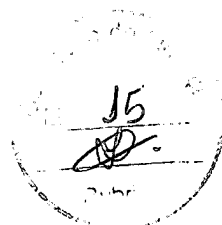




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO
Nº 05-150318/5-PMM-GAB E A EMPRESA TADASHI
SHIHOMATSU EIRELI CNPJ 34.875.757/0002-21
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20180202-01-
PP-PMM-SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através do GABINETE DO PREFEITO DE MARITUBA, sediado na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará CEP: 67.200-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, RG nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP.: 67.200-000, Marituba-PA, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) correspondente ao percentual de 1% (um por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 7,8% (sete virgula oito por cento) o litro.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

Marituba, 18 de abril de 2018.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA.

Tadashi Shihomatsu EIRELI
CNPJ nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1

CPF: 033 - 254.302 - 10

Testemunha 2:

CPF:

017 - 333.542 - 73

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Assinatura